

## RESOLUÇÃO N° 060/2017 - CONSUNI

Cria a Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) no Centro de Educação a Distância – CEAD, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 11510/2017, tomada em sessão de 26 de outubro de 2017,

### R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa do Centro de Educação a Distância – CEAD, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, conforme faculta o art. 70, § 2º, do Regimento Geral da UDESC, a Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH), com as seguintes atribuições:

- I – organizar, executar e controlar atividades específicas da área de administração de recursos humanos;
- II – realizar os registros funcionais dos servidores no sistema de recursos humanos com o objetivo de facilitar o gerenciamento dos servidores e da Instituição;
- III – atender aos servidores no que diz respeito às consultas funcionais e eventuais problemas relacionados à vida funcional;
- IV – elaborar documentos com informações relativas aos servidores do CEAD;
- V – controlar, registrar e encaminhar: frequência mensal de técnicos e professores, bem como afastamentos (férias, licenças prêmio, de saúde, entre outros);
- VI – fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios das atividades;
- VII – emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- VIII – gerenciar a vida funcional do quadro-técnico-universitário e docente;
- IX – manter documentos e as pastas funcionais atualizadas e organizadas;
- X – realizar outras atividades compatíveis com o cargo.

P. Único - À Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) fica vinculada a gratificação de Função de Confiança FC-03 – Coordenador de Apoio Administrativo/Acadêmico, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, mediante transferência da Função de Confiança FC-03 atualmente alocada na Coordenadoria de Serviços Gerais do CEAD, cujas atividades passam a ser acumuladas transitoriamente pelo Diretor de Administração do referido Centro.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de outubro de 2017.

Prof. Marcus Tomasi  
Presidente do CONSUNI